simples sucessão de atos de violência política como os assinalados seria suficiente para denunciar o andamento de grave crise. È a análise, no campo da economia, dessa crise que será ten-

tada aqui.

O que se processa, nessa base de transição, é a criação de laços de estreita dependência, que subordinam a estrutura econômica brasileira aos interesses externos. As formas vão sendo geradas e melhoradas ou simplesmente modificadas, empiricamente, até 1956. A partir dai, surgem aquelas que emanam de deliberadas ações, ações planejadas. Trata-se de adaptar-se, no todo, a economia brasileira, de colocá-la sob condições tais, que se amolde a determinadas relações, tidas como impositivas. Resulta essa acomodação de ato de vontade, que multiplica fatores conhecidos e em vigência, que os orienta. Trata-se de deliberada opção. A opção pelos interesses externos. Claro está que tudo atinge certo nivel, quando se desencadeiam as ações, antes de 1956: a queda de Vargas pertence aos preliminares da fase. E já está integrada nela o conjunto de medidas que marcam o Governo que ocupa o lugar deixado pelo de Vargas. Nesse momento, funcionando como marco histórico, aparece e funciona o ato conhecido como Instrução 113. Vargas desapareceu a 24 de agosto de 1954; a Instrução 113 surgiu a 17 de janeiro de 1955, assinada por Otávio Gouvêa de Bulhões, então diretor da SUMOC (Superintendência da Moeda e do Crédito, depois Banco Central), que seria, adiante, Ministro da Fazenda do novo regime.

Essa Instrução liberava de cobertura cambial as empresas estrangeiras que desejassem importar máquinas para as instalar no Brasil. Como os empresários nacionais, para importá-las, estavam na dependência da disponibilidade de divisas, criava-se, desde logo, privilégio descomedido, em favor dos investidores estrangeiros. Apregoando a busca de uma misteriosa "verdade cambial", aquele dispositivo acobertava onerosíssimas condições impostas pelos interesses externos ao desenvolvimento brasileiro. Incorporada à Lei de Tarifas regulamentada em dezembro de 1957, a Instrução 113 assinala a opção deliberada e firme, ostensiva e audaciosa, por uma política que seria acabada adiante, com os mesmos tecnocratas que, atravessando regimes diferentes, governos diferentes, golpes de Estado diferentes, permaneciam no controle do aparelho de Estado. Ela constituiria a

<sup>&</sup>quot;A base para introdução dos capitais estrangeiros serla aquela estabelecida pela Instrução 113, incorporada à Lei de Tarifas regulamentada em dezembro de 1957. E as